



PO-09 POLÍTICA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Revisão 01

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

Sumário

1. CONTROLE DE REVISÕES	3
2. OBJETIVO	3
3. REVOGAÇÃO	4
4. APLICAÇÃO	4
5. DEFINIÇÕES	4
6. RESPONSABILIDADES	5
6.1. Detentor Máximo da Gestão da Empresa:	5
6.2. Corpo de Administradores da Empresa:	5
6.3. Administradores e Colaboradores:	6
6.4. Profissionais:	6
7. DIRETRIZES GERAIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AS FRAUDES	7
8. DIRETRIZES GERAIS DE COMBATE A ILÍCITOS CONCORRENCIAIS	8
9. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	9
10. TRANSPARÊNCIA DAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA	10
11. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO	11
12. DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE	11
13. NORMAS RELACIONADAS	12

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

1. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Alterações	Elaborado por:	Aprovado por:
00	12/07/2018	Emissão inicial	Jurídico	Ricardo Molari
01	05/05/2021	Revisão, alteração layout	Magda Montanari	Ricardo Molari

2. OBJETIVO

Este documento visa consolidar as diretrizes corporativa da DEXTER ENGENHARIA LTDA. no que tange a atuação de todos os diretores, colaboradores, prestadores e estagiários, que tenham vínculo empregatício ou estatutário, direto ou indireto, para a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, em conformidade com a legislação e normativos vigentes.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes da presente Política, bem como, informar e reportar inconsistências em procedimentos e práticas definidas no presente documento, seja para seu supervisor imediato, e/ou para a área de Compliance.

A política de prevenção à Lavagem de Dinheiros e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, tem como principais objetivos estabelecer orientações, definições e procedimentos, para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas, para combater os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como identificar e acompanhar as operações realizadas com pessoas politicamente expostas.

Entende-se que a credibilidade em uma empresa é reflexo da prática efetiva de valores como integridade, honestidade, transparência, qualidade e respeito ao cliente, fornecedores e colaboradores.

Levando-se em consideração que os compromissos com a ética e integridade estão diretamente relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro, vale salientar que para uma empresa desenvolver-se e ter sucesso, é imprescindível atuar dentro de princípios éticos, partilhados por

M04-v02 | Documento Público | **Página 3**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW

F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

todos os seus funcionários, estagiários, conselheiros, diretores e, conhecidos por seus associados, colaboradores e clientes.

As instruções aqui apresentadas baseiam-se na regulamentação aplicável e nas melhores práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A implementação desta política ocorre por meio da aprovação do Conselho de Administração

3. REVOGAÇÃO

Esta política revoga qualquer outro documento referente ao assunto. A empresa tem o direito de modificar/alterar/incluir/excluir alguma regra deste procedimento sempre que julgar conveniente, desde que previamente informada através de uma nova revisão deste documento.

4. APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os profissionais da DEXTER, incluindo seus acionistas, diretores e colaboradores, sejam eles terceirizados ou não, bem como a todos aqueles que agem em seu nome, como representantes legais e procuradores.

Aplica-se também a todos os terceiros em suas relações com a empresa e com seus profissionais, sejam estes subcontratados, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas ou empresas com quem a DEXTER se relacione.

5. DEFINIÇÕES

A lavagem de dinheiro consiste em disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos. O processo requer três etapas independentes:

- **Colocação** - o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime;

M04-v02 | Documento Público | **Página 4**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW


F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

- **Ocultação** - o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos, ou seja, o objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro; e
- **Integração** - a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "lícito".

O financiamento ao terrorismo consiste no processo de distribuição dissimulada de recursos a serem utilizados em atividades terroristas.

Tais recursos são oriundos, geralmente, das atividades de outras organizações criminosas envolvidas com o tráfico de droga, armas e munições e com o contrabando, ou podem ser derivados de atividades ilícitas incluindo doações a instituições de caridade de "fachada".

Os métodos utilizados pelos terroristas para dissimular o vínculo entre eles e as fontes de financiamento são geralmente semelhantes aos utilizados na prática de crime de lavagem de dinheiro. Entretanto, normalmente, os terroristas utilizam recursos obtidos de forma legal, visando reduzir o risco de serem descobertos antes do ato terrorista.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Detentor Máximo da Gestão da Empresa:

- Aprovar esta política e suas respectivas alterações;
- Supervisionar e analisar os resultados dos processos e atividades desse programa; e
- Deliberar sobre a comunicação ao COAF de operações ou propostas suspeitas, quando aplicável, conforme legislação vigente.

6.2. Corpo de Administradores da Empresa:

- Gerenciar o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;

M04-v02 | Documento Público | **Página 5**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW

F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

- Definir os critérios de classificação de riscos dos clientes, parceiros e fornecedores;
- Avaliar riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo no início e manutenção do relacionamento com clientes, parceiros e fornecedores;
- Providenciar a realização de monitoramento e análise de transações e operações realizadas pelos clientes com indícios ou suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- Avaliar as ocorrências de transações ou operações suspeitas que devem ser encaminhadas para deliberação do detentor máximo da gestão da empresa; e
- Implementar programa de treinamento e capacitação contínua dos administradores e colaboradores, assegurando a aderência de todos.

6.3. Administradores e Colaboradores:

- Conhecer e seguir as diretrizes desta Política, inclusive realizando os treinamentos desse tema;
- Comunicar toda situação, operação ou proposta suspeita de envolvimento com algum ato ilícito; e
- Aderir ao Termo de Ciência e Adesão.

6.4. Profissionais:

- Conhecer e seguir as diretrizes desta Política;
- Assegurar que seus registros e documentos estejam exatos e completos, facilitando os controles internos;
- Assegurar que todos os seus atos estão de acordo com o previsto nesta Política;

M04-v02 | Documento Público | **Página 6**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW

F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

- Denunciar qualquer desconformidade com o Código de Ética e Conduta, com os procedimentos ou com as políticas de Compliance que venham a tomar conhecimento.

7. DIRETRIZES GERAIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AS FRAUDES

A **DEXTER** não admite nenhuma prática de corrupção ou fraude por parte de seus profissionais e representantes, devendo também ser evitada qualquer conduta que possa criar a impressão de corrupção, fraude ou improbidade de qualquer espécie.

O cometimento de qualquer dos atos vedados por esta Política está sujeito às penalizações, bem como a todas as sanções contratuais, cíveis e criminais cabíveis em conformidade com a legislação vigente e aplicável.

Deverão ser observadas pelos profissionais e por terceiros em suas relações com a empresa as seguintes normas, sem prejuízo das demais aplicáveis às suas atividades:

- Lei da Empresa Limpa (Lei nº 12.846/2013);
- Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
- Lei de Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998);
- Lei do Crime de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013);
- Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens (Lei nº 9.613/1998);
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011).

Todos os profissionais e terceiros que representem ou se relacionem com a **DEXTER** **estão proibidos** de prometer, oferecer, dar, receber, patrocinar, financiar, custear ou incentivar, de qualquer forma, vantagem indevida a agentes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, em benefício próprio ou da empresa, em qualquer processo de concorrência.

Estão incluídos nesta proibição a prática de qualquer tipo de suborno, o pagamento de propinas ou de facilitação e o oferecimento de ativos, serviços ou vantagens para assegurar ou adiantar

M04-v02 | Documento Público | **Página 7**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBPOW

F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

a prestação de qualquer serviço ou benefício.

Os profissionais, em suas relações com fiscais públicos ou privados, deverão prezar pela transparência e pela impessoalidade, sendo vedada qualquer conduta que contrarie a legislação e a ética, especialmente o oferecimento ou o recebimento de qualquer vantagem indevida em benefício próprio ou da **DEXTER**.

É também vedada a prática de qualquer ato que busque fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública e privada, especialmente com a inclusão de custos não relacionados ao objeto do contrato.

É proibido aos profissionais da empresa e aos seus representantes dificultar qualquer fiscalização ou investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos.

8. DIRETRIZES GERAIS DE COMBATE A ILÍCITOS CONCORRENCIAIS

São valores da **DEXTER** a promoção e o respeito à livre concorrência, sendo vedada aos seus profissionais ou a terceiros em sua relação com a empresa a realização de qualquer ato contrário à legislação de defesa da concorrência, como, por exemplo:

- Limitar, fraudar ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa;
- Acordar, combinar ou manipular preços ou divisão de mercado com concorrentes;
- Adotar qualquer conduta comercial acordada com seus concorrentes;
- Discriminar fornecedores de bens e serviços, fixando preços diferenciados para um e outro.

É vedado aos profissionais da **DEXTER** o compartilhamento com concorrentes de informações confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa, sendo também proibido qualquer contato que tenha como objetivo discutir, negociar ou fazer acordos

M04-v02 | Documento Público | **Página 8**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW

F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

com concorrentes sobre determinação de preços ou divisão de mercados, negócios ou clientes.

Os profissionais estão proibidos de participar de negociações com parentes em até 3º (terceiro) grau e correlatos quando as decisões sobre tais negociações estiverem sob sua alçada ou influência, ou de participar em quaisquer outras negociações que envolvam conflito de interesse e que possam influenciar, de qualquer forma, a imparcialidade da decisão a ser tomada.

Na hipótese da identificação de potencial conflito de interesses, o profissional deverá reportar ao Gestor ou a Diretoria para análise prévia da conformidade da relação.

9. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Na contratação de profissionais e terceiros, a **DEXTER** prezarà pela admissão de pessoas físicas e jurídicas idôneas, sendo que a contratação de qualquer espécie de parceria, consórcio, joint venture, contrato por conta de participação e correlatos deverá ser precedida de due diligence de compliance pela empresa com foco em prevenção a fraudes e atos de corrupção.

Todas as contratações realizadas serão fundamentadas por critérios técnicos, éticos e de busca do menor custo e deverão ser precedidas de cotações de preços e avaliações de qualidade, sendo inadmissível o favorecimento indevido de qualquer concorrente.

Após a contratação, os terceiros relacionados à **DEXTER** estarão sujeitos à realização de auditorias internas ou externas para verificação da observância do cumprimento das leis e dos regulamentos internos, em especial desta Política, estando a empresa autorizada a ter acesso à documentação necessária para a realização dessas auditorias.

Nos contratos firmados com consórcios, o instrumento contratual e o termo de constituição deverão conter cláusula específica que possibilite a responsabilização cível, criminal e de reparação das partes, caso haja qualquer violação a esta Política, às leis e aos regulamentos internos.

A **DEXTER** não contratará empresas que tenham sido incluídas no Cadastro Nacional de

M04-v02 | Documento Público | **Página 9**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBPOW

F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível no portal <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>.

Não é recomendável a contratação de agentes ou ex-agentes da administração pública, mas, caso ocorra, essa deverá ser realizada de forma lícita e cautelosa, para se evitar a existência de qualquer situação de conflitos de interesse ou de aparência de prática de atos ilícitos.

Em todos os contratos com pessoas físicas, empresas e parceiros, deverão ser incluídas cláusulas de Compliance, nas quais as partes se comprometam a agir em conformidade com a lei, a ética e os regulamentos internos da **DEXTER** e de acordo com as melhores práticas de mercado.

10. TRANSPARÊNCIA DAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA

A **DEXTER** se compromete com a transparência de seus atos contábeis e financeiros, sendo obrigatório que todos os registros dessas atividades sejam realizados em conformidade com as leis aplicáveis. A transparência dos atos é importante ferramenta ao combate à corrupção e à fraude.

É proibida a prática de qualquer atividade contábil ou financeira que seja vedada por lei ou que tenha como objetivo:

- Ocultar ou dissimular a natureza de bens e valores provenientes de crimes ou atos ilícitos de forma geral;
- A lavagem de dinheiro, assim definida como a incorporação de bens e valores ilícitos para fazer com que pareçam lícitos, por meio de fraude;
- Custear ou patrocinar qualquer ato de corrupção ou ato ilícito;
- Utilizar-se de pessoa (física ou jurídica) interposta para o cometimento de atos de corrupção, fraude ou atos ilícitos de forma geral;

M04-v02 | Documento Público | **Página 10**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW

F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

- Realizar qualquer ato que seja contrário à legislação, às normas éticas ou aos regulamentos internos da **DEXTER**.

11. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

Todos os profissionais, sejam eles acionistas, diretores, terceirizados ou não, e seus representantes estão proibidos de oferecer, dar ou receber presentes, hospitalidade, ajudas de custo, entretenimento, incluídas refeições, diárias, pagamento de hotéis, ingressos de eventos e brindes (exceto aqueles desenvolvidos como parte da estratégia de comunicação institucional) para ou de qualquer agente público ou privado que tenha o poder de influenciar ou recompensar qualquer decisão que possa beneficiar a **DEXTER**. Estão excluídos desse impedimento, os presentes e as cortesias a profissionais do setor de limpeza urbana (coletores, varredores etc.), provenientes da prática cultural espontânea dos moradores, especialmente em datas comemorativas (Natal, por exemplo), mesmo nesse caso, são vedados os presentes e as cortesias que excedam um valor razoável ou que tenham como intenção a obtenção de qualquer vantagem indevida por parte daquele que está oferecendo o presente ou a cortesia.

Também estão excluídos dessa política os brindes distribuídos em eventos internos (Treinamentos e eventos de fim de ano) com intuito motivacional, com a aprovação prévia da Diretoria.

12. DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE

Visa o cumprimento desta política, bem como empenhar esforços para que a empresa não seja utilizada em atividades ilícitas.

- 12.1. Identificação de Clientes:** Captura-se as informações cadastrais dos clientes, parceiros e fornecedores, as quais permitam a identificação de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) e dos Beneficiários Finais. A atualização cadastral ocorre conforme critérios de risco, sendo anual para os casos de risco e a cada três anos para os demais. O armazenamento desses dados segue o prazo definido pela legislação.

M04-v02 | Documento Público | **Página 11**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW


F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Identif.: PO-09	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	
Revisão_01	Compliance	

12.2. Conheça o Seu Cliente, Parceiro e Fornecedor: Com as informações cadastrais obtidas, busca-se a identidade e a atividade dos clientes, parceiros e fornecedores, bem como a origem e a constituição de seus recursos financeiros.

12.3. Monitoramento de Transações e Comunicação de Operações e Propostas Suspeitas: O processo de monitoramento de operação com indícios de irregularidade, busca identificar as situações definidas na resolução do COAF. O monitoramento é realizado a cada serviço prestado e a avaliação de eventuais suspeitas é feita pelo corpo de administradores que enviam ao detentor máximo de gestão da empresa para deliberação de reporte ao regulador, se aplicável.

12.4. Treinamento: a capacitação contínua dos colaboradores e parceiros sobre o tema em questão, visa aprofundar o conhecimento sobre as exigências e responsabilidades legais e regulamentares, bem como as diretrizes corporativas.

12.5. Sanções Previstas: O descumprimento das disposições legais e regulamentares sujeita os administradores e os colaboradores a sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais.

13. NORMAS RELACIONADAS

- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 de 2016;
- ABNT ISO 37001 – Sistemas de Gestão Antissuborno;
- ABNT ISO 19600 – Sistemas de Gestão de Compliance;
- Lei da Empresa Limpa (Lei nº 12.846/2013);
- Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
- Lei de Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998);
- Lei do Crime de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013);
- Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens (Lei nº 9.613/1998);
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011);
- Resolução COAF nº 24/13.

M04-v02 | Documento Público | **Página 12**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW

F905D173E05B48C...

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Diretoria

Certificado de conclusão

ID de envelope: 3DE35A0FBA3E49F489DFADDD67737678

Estado: Concluído

Assunto: Revisão Política Vigentes

Envelope de origem:

Página do documento: 37

Assinaturas: 68

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Autor do envelope:

MAGDA RIBEIRO DA SILVA MONTANARI

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini 828, andar 11,
conjunto 112

SAO PAULO, SP 04571-000

magda.montanari@dexterengenharia.com.br

Endereço IP: 201.68.209.146

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: MAGDA RIBEIRO DA SILVA MONTANARI

Local: DocuSign

06/05/2021 10:07:03

magda.montanari@dexterengenharia.com.br

Eventos do signatário

ADRIANA BOBROW

adriana.bobrow@dexterengenharia.com.br

DIRETORA

DEXTER ENGENHARIA LTDA

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação
de conta (Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

ADRIANA BOBROW

F905D173E05B48C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 189.18.173.59

Carimbo de data/hora

Enviado: 06/05/2021 10:18:05

Visualizado: 07/05/2021 06:48:32

Assinado: 07/05/2021 07:35:59

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do DocuSign

Ricardo Bruno Molari

ricardo.molari@dexterengenharia.com.br

Diretor Financeiro

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação
de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Ricardo Bruno Molari

CE312D8BE870458...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 189.18.173.59

Enviado: 06/05/2021 10:18:05

Visualizado: 07/05/2021 07:49:04

Assinado: 07/05/2021 07:56:06

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 07/05/2021 07:49:04

ID: 5593c710-0ede-4a5e-a025-a5758a7c51ed

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	06/05/2021 10:18:05
Entrega certificada	Segurança verificada	07/05/2021 07:49:04
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	07/05/2021 07:56:06
Concluído	Segurança verificada	07/05/2021 07:56:06

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Dexter Engenharia Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Dexter Engenharia Ltda.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: magda.montanari@dexterengenharia.com.br

To advise Dexter Engenharia Ltda. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at magda.montanari@dexterengenharia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Dexter Engenharia Ltda.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to magda.montanari@dexterengenharia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Dexter Engenharia Ltda.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to magda.montanari@dexterengenharia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Dexter Engenharia Ltda. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Dexter Engenharia Ltda. during the course of your relationship with Dexter Engenharia Ltda..